

Lei Nº 505/92-GR

Dôa um terreno na Zona Rural, do Patrimônio Municipal, para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu,
Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado um terreno do Patrimônio Municipal, à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, situado à Rua Lucilda Maria, em Laranjeiras dos Carmes, neste município, com os seguintes limites e dimensões:

Do Norte:	900m com terras do Patrimônio
Do Sul:	900m com a Rua Lucilda Maria
Do Leste:	11,70m com José Lucas da Silva
Do Oeste:	11,70m com terras do Patrimônio

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Mipibu,
em 29 de maio de 1992.

(ca) Janilson Ferreira
Prefeito

Maria Rêgo de Cassia A. Ferreira
Secretaria Administrativa

Lei nº 506/92-GR

Dá um terreno do patrimônio Público Municipal, para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu,
Estado do Rio Grande do Norte.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º - 1º - Fica doado um terreno do patrimônio Público Municipal, à menor Anne Katherine James Verino, situada à Rua Projetada no Loteamento "São Geraldo" nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte: 9,50m com a Rua Projetada
 Ao Sul: 9,50m com Quilberto Cavalcante de Araújo
 Ao Leste: 19,30m com Leonor Fernandes Trigueiro
 Ao Oeste: 19,30m com a Rua Projetada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na